



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
Fone: (35) 3573-1155

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020**

Processo nº 219/2019  
Tomada de Preços nº 005/2019

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49.

**CONTRATADA:**

**CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Sr. Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69, residente e domiciliado à Rua João Lopes, 419, Centro, CEP: 37.115-000, Monte Belo/MG.

**FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 001/2020 de contratação de empresa especializada em engenharia civil e ou arquitetura com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de obras de reforma na Praça da Estação no Distrito de Juréia, firmado em 02/01/2020, conforme disposto nos incisos II e III, do §1º do Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativa Técnica nº 47/2020/ENG da Divisão de Engenharia em anexo.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60(Sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
Fone: (35) 3573-1155

Parágrafo único. Em função do previsto no caput da cláusula primeira, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 01/04/2021.

### **Cláusula Segunda**


Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2021.

### **Cláusula Terceira**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 14 de Dezembro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**VALDEVINO DE SOUZA**  
Contratante

  
**CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**  
**MARCOS TADEU RODRIGUES**  
Contratada